



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 77/90, em 14 de novembro de 1990

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-Pb.,
DECRETA e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1991, o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita no valor de Cr\$ 155.030.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Milhões e Trinta Mil Cruzeiros), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundo e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor conforme desdobramento abaixo:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES:</u>	Cr\$	<u>134.930.000,00</u>
Receita Tributária:.....	Cr\$	330.000,00
Receita Patrimonial:.....	Cr\$	680.000,00
Receita de Serviços:.....	Cr\$	950.000,00
Transferências Correntes:.....	Cr\$	132.800.000,00
Outras Réceitas Correntes:.....	Cr\$	<u>170.000,00</u>
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL:</u>	Cr\$	20.100.000,00
Transferências de Capital:.....	Cr\$	10.100.000,00
Outras Réceitas de Capital:.....	Cr\$	<u>10.000.000,00</u>
T O T A L:.....	Cr\$	155.030.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

CONT. DA LEI Nº 077/90, em 14 de novembro de 1990.

Art. 3º - A DESPESA será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos especificados nos anexos e quadros que compõem esta Lei de acordo com o desdobramento abaixo:

I - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E ÓRGÃO:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal:..... Cr\$ 9.000.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito:..... Cr\$ 10.100.000,00

Secretaria Geral:..... Cr\$ 650.000,00

Serviços da Fazenda:..... Cr\$ 8.830.000,00

Serv. de Educação e Cultura:..... Cr\$ 39.500.000,00

Serv. de Saúde e Assist. Social:.... Cr\$ 32.200.000,00

Serv. Munic. de Est. de Rodagem:.... Cr\$ 8.600.000,00

Serv. de Obras e Urbanismo:..... Cr\$ 46.150.000,00

T O T A L:..... Cr\$ 155.030.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa:..... Cr\$ 9.000.000,00

03- Administração e Planejamento:.. Cr\$ 14.980.000,00

04- Agricultura:..... Cr\$ 4.000.000,00

05- Comunicações:..... Cr\$ 4.000.000,00

08- Educação e Cultura:..... Cr\$ 39.500.000,00

09- Energia e Recur. Minerais:.... Cr\$ 2.000.000,00

10- Habitação e Urbanismo:..... Cr\$ 15.600.000,00

13- Saúde e Saneamento:..... Cr\$ 38.300.000,00

15- Assistência e Previdência:.... Cr\$ 8.700.000,00

16- Transportes:..... Cr\$ 18.950.000,00

T O T A L:..... Cr\$ 155.030.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim


CONT. DA LEI Nº 077/90, em 14 de novembro de 1990.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o valor de Cr\$ 124.000.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Milhões de Cruzeiros), utilizando como fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas nos itens I, II e III § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da previsão orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991, até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,
em 14 de novembro de 1990.



JOSE EDINALDO RODRIGUES GUEDES
= P R E F E I T O =